



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de agosto de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 113/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Nº. 4740/2022, originada do caderno processual administrativo Nº. 19.050/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4740/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 127.356,19 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 127.356,19

Vínculo – 1.214.2100.0000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS

Total do (s) Crédito (s) R\$ 127.356,19

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre do incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica através Ministério da Saúde, Portaria GM/MS Nº 3.617/202, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de agosto de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 126/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.050/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.